



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 1089

Rubrica 8

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 60/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 19 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE
LUCENA
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 60/2021 de 20 de Dezembro de 2022, celebrado com a empresa **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida Rua das Pedras nº 12, CEP nº 49.940-000, Centro de Malhada dos Bois/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.932.596/0001-14, decorrente da Tomada de Preço nº 06/2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTE MUNICÍPIO – 4ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1067358-46 E SICONV Nº 892719 – PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que essa obra trata se de 4 (quatro) etapa, estando ela na primeira e segunda etapa, ou seja não começamos a execução da 4 (quarta) etapa por isso se faz necessário o aditivo de prazo;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 60/2021 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que para conclusão da Obra faltam **214.899,56 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 1090

Rubrica 8

períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Agricultura, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 60/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 06/2021, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTE MUNICÍPIO – 4ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1067358-46 E SICONV Nº 892719 – PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 19 de Dezembro de 2022.


ALCIBERTO VALENÇA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA